



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.084226/2022-67

Interessado: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT), da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 2642/2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, retifica o Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 045/2023-1 do seguinte modo:

No item 4.7, onde se lê:

Período de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	30 e 31/01/2023		http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo
---	-----------------	--	---

Leia-se:

Período de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	30 e 31/01/2023		copel@ufu.br
---	-----------------	--	--

Nos itens 4.2 a 4.30, onde se lê:

4.2. Documentos exigidos:

4.2.1. Requerimento, em formulário eletrônico, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portalselecao.ufu.br/>

4.2.2. *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes - cnpq.br;

4.2.3. Diploma de graduação (frente e verso), atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida por órgão competente. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

4.2.4. Para os candidatos ao curso de Doutorado, é mandatório apresentar ainda o diploma (frente e verso) do curso de Mestrado.

4.2.5. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo cópia simples e legível de:

a) Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);

b) Documento de Identidade;

c) Comprovante de quitação eleitoral;

d) CPF;

e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

f) Histórico Escolar do curso de graduação. Para candidatos ao curso de Doutorado, devem apresentar também o histórico do curso de Mestrado.

4.2.6. A planilha eletrônica "**Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)**" disponível para download no sítio do programa (<http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo>), devidamente preenchida e convertida em PDF. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a), indicando sua produção com base na tabela de pontuação. Essa planilha apresenta os mesmos critérios empregados no processo seletivo corrente;

4.2.6.1. A correção e validação da pontuação do currículo do candidato será feita com base no preenchimento planilha eletrônica "**Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)**", acompanhada da devida comprovação a ser referenciada, cabendo à comissão avaliadora deferir/indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na sua pertinência acadêmica a ser julgada por esta comissão. Cada item da tabela de indicadores de produção é avaliado individualmente e, segundo sua pertinência, pode ser acatado ou não pela comissão avaliadora segundo a pertinência acadêmica. Ao final, os itens avaliados como pertinentes são ponderados e usados para produzir a nota do(a) candidato(a).

4.2.7. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o item anterior;

4.2.8. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo proposta de projeto de pesquisa, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo 4. Para candidatos ao curso de Mestrado, poderá ser apresentado o trabalho de conclusão de curso com os devidos comprovantes de aprovação por banca examinadora;

4.3. Todos os documentos deverão ser juntados por download no sistema próprio da DIRPS, no momento do preenchimento do formulário.

4.4. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF e deverá ser respeitado o tamanho máximo de 10 MBytes por arquivo.

4.5. Documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no edital acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6. O(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e terá anulados todos os atos dela decorrentes.

4.7. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/> por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e sua senha pessoal.

4.8. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o término do período de inscrição, não serão aceitas modificações em quaisquer dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4.9. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.10. O(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/> e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.11. Na Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, bem como número de telefone fixo ou celular válidos.

4.11.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao Processo Seletivo.

4.11.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

4.12. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.13. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), devendo o boleto ser gerado no próprio sistema (www.portalselecao.ufu.br) ao final do processo de inscrição, e o pagamento deverá ser realizado entre **os dias 06 e 09 de janeiro de 2022**, na rede bancária, EXCETO para os/as candidatas/as que solicitaram a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.

4.14. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.15. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Em nenhuma hipótese, a taxa de Inscrição será devolvida.

4.16. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.17. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada entre os dias **03 e 02 de janeiro de 2022**, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 03 de outubro de 2022.

4.17.1. O deferimento ou Indeferimento do pedido de Isenção estará disponível na área do candidato mediante inserção de usuário/senha, no dia **05 de janeiro de 2022**, a partir das **17h**.

4.17.2. Caberá aos(às) candidatos(as) realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Cronograma do Processo Seletivo.

4.17.3. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.

4.17.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.17.5. O(A) candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

4.17.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.18. O(a) candidato(a) preencherá, eletronicamente, um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.19. Não será possível a retificação dos documentos de inscrição do(a) candidato(a) após o término do período de inscrição.

4.20. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social realizará tal solicitação preenchendo o Formulário de solicitação para inclusão e uso do nome social (Requerimento de Atendimento Específico), disponibilizado pela DIRPS no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>.

4.20.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

4.20.1.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

4.20.1.2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

4.21. Os documentos de que tratam os subitens 4.20.1.1. e 4.20.1.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

4.21. As solicitações de que tratam os itens sobre atendimento específico deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

4.22. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.23. O ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo.

Leia-se:

4.8. Documentos exigidos:

4.8.1. Requerimento, em formulário eletrônico, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portalselecao.ufu.br/>

4.8.2. *Curriculum Vitae* atualizado, gerado na plataforma Lattes - cnpq.br;

4.8.3. Diploma de graduação (frente e verso), atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida por órgão competente. Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

4.8.4. Para os candidatos ao curso de Doutorado, é mandatório apresentar ainda o diploma (frente e verso) do curso de Mestrado.

4.8.5. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo cópia simples e legível de:

a) Registro Civil (Certidão de nascimento ou de casamento);

b) Documento de Identidade;

c) Comprovante de quitação eleitoral;

d) CPF;

e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

f) Histórico Escolar do curso de graduação. Para candidatos ao curso de Doutorado, devem apresentar também o histórico do curso de Mestrado.

4.8.6. A planilha eletrônica "**Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)**" disponível para download no sítio do programa (<http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/processo-seletivo>), devidamente preenchida e convertida em PDF. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a), indicando sua produção com base na tabela de pontuação. Essa planilha apresenta os mesmos critérios empregados no processo seletivo corrente;

4.8.6.1. A correção e validação da pontuação do currículo do candidato será feita com base no preenchimento planilha eletrônica "**Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)**", acompanhada da devida comprovação a ser referenciada, cabendo à comissão avaliadora deferir/indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na sua pertinência acadêmica a ser julgada por esta comissão. Cada item da tabela de indicadores de produção é avaliado individualmente e, segundo sua pertinência, pode ser acatado ou não pela comissão avaliadora segundo a pertinência acadêmica. Ao final, os itens avaliados como pertinentes são ponderados e usados para produzir a nota do(a) candidato(a).

4.8.7. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o item anterior;

4.8.8. Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo proposta de projeto de pesquisa, que deverá seguir obrigatoriamente o modelo constante do Anexo 4. Para candidatos ao curso de Mestrado, poderá ser apresentado o trabalho de conclusão de curso com os devidos comprovantes de aprovação por banca examinadora;

4.9. Todos os documentos deverão ser juntados por download no sistema próprio da DIRPS, no momento do preenchimento do formulário.

4.10. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF e deverá ser respeitado o tamanho máximo de 10 MBytes por arquivo.

4.11. Documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no edital acarretará no indeferimento da inscrição.

4.12. O(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e terá anulados todos os atos dela decorrentes.

4.13. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF, poderá fazê-lo no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br/> por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e sua senha pessoal.

4.14. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o término do período de inscrição, não serão aceitas modificações em quaisquer dos dados informados pelo(a) candidato(a).

4.15. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.16. O(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br/> e conferir o resultado da homologação da inscrição.

4.17. Na Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, bem como número de telefone fixo ou celular válidos.

4.17.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao Processo Seletivo.

4.17.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).

4.18. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

4.19. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), devendo o boleto ser gerado no próprio sistema (www.portalselecao.ufu.br) ao final do processo de inscrição, e o pagamento deverá ser realizado entre **os dias 06 e 09 de janeiro de 2022**, na rede bancária, EXCETO para os/as candidatos/as que solicitaram a isenção do pagamento da taxa de inscrição e tiveram seu pedido deferido.

4.20. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o(a) candidato(a), pois poderá ser-lhe solicitado pela DIRPS.

4.21. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou. Em nenhuma hipótese, a taxa de Inscrição será devolvida.

4.22. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.23. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada entre os dias **03 e 02 de janeiro de 2022**, com indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 03 de outubro de 2022.

4.23.1. O deferimento ou Indeferimento do pedido de Isenção estará disponível na área do candidato mediante inserção de usuário/senha, no dia **05 de janeiro de 2022**, a partir das **17h**.

4.23.2. Caberá aos(às) candidatos(as) realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar o Cronograma do Processo Seletivo.

4.23.3. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado neste Edital.

4.23.4. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.23.5. O(A) candidato/a que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, terá sua inscrição indeferida.

4.23.6. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.

4.24. O(a) candidato(a) preencherá, eletronicamente, um questionário socioeconômico e as informações fornecidas comporão o banco de dados do(a) candidato(a), sendo que o(a) candidato(a) se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito(a) às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

4.25. Não será possível a retificação dos documentos de inscrição do(a) candidato(a) após o término do período de inscrição.

4.26. O(a) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social realizará tal solicitação preenchendo o Formulário de solicitação para inclusão e uso do nome social (Requerimento de Atendimento Específico), disponibilizado pela DIRPS no endereço eletrônico <http://www.portalselecao.ufu.br>.

4.26.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

4.26.1.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

4.26.1.2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

4.27. Os documentos de que tratam os subitens 4.26.1.1. e 4.26.1.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

4.28. As solicitações de que tratam os itens sobre atendimento específico deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

4.29. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

4.30. O ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo.

No item 5.2, onde se lê:

5.2. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme descrito no **item 4.2.** deste edital;

Leia-se:

5.2. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme descrito no **item 4.8.** deste edital;

No item 5.4.3, onde se lê:

5.4.3. A Comissão Examinadora atribuirá pontuação para cada item constante do processo seletivo, conforme o **detalhamento apresentado no Anexo 3**, definirá os resultados finais de classificação e apresentará relatório à Coordenação do Programa, para homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do processo seletivo.

Leia-se:

5.4.3. A Comissão Examinadora atribuirá pontuação para cada item constante do processo seletivo, conforme o **detalhamento apresentado no Anexo 5**, definirá os resultados finais de classificação e apresentará relatório à Coordenação do Programa, para homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do processo seletivo.

Nos itens 5.7.1.1 e 5.7.1.2, onde se lê:

5.7.1.1. Projeto de Pesquisa, **conforme parâmetros do Anexo 2** (Programa e Bibliografia no Anexo 5).

5.7.1.2. Análise do "*Curriculum Vitae*" **conforme parâmetros do Anexo 4**, por análise comparativa de pontuação.

Leia-se:

5.7.1.1. Projeto de Pesquisa, **conforme parâmetros do Anexo 4.**

5.7.1.2. Análise do "*Curriculum Vitae*" **conforme parâmetros do Anexo 5**, por análise comparativa de pontuação.

No item 6.6.1, onde se lê:

6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme descrito no item 4.2;

Leia-se:

6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme descrito no item 4.8;

No ANEXO 4 – PROJETO DE PESQUISA, acrescentar-se-á:

Título	NA
Justificativa pela escolha do tema de pesquisa	10
Introdução/Motivação	15
Objetivos geral e específicos	15
Definição de hipóteses	10
Metodologia	10
Resultados	10
Cronograma	10
Análise de infraestrutura e disponibilidade de recursos	10
Referências	10
TOTAL	100

No ANEXO 5 – INDICADORES DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), acrescentar-se-á:

Disponível no sítio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: <http://www.posgrad.feelt.ufu.br/pt-br/edital/2022/12/edital-0452023-1>.

LUIZ CARLOS GOMES DE FREITAS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Portaria de Pessoal UFU nº 2642/2021



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 12/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4130545** e o código CRC **F8E0F816**.